



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 38, no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 13 de
03 de 2023 às 17 : 00 hs

[Handwritten signature]

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município para alterar o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso, I, do artigo 203 da Resolução nº094/1998, c/c o inciso I, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo §1º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51.....

§ 1º É de 11(onze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 13 de março de 2023.

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 14 / 03 / 2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]
Geldo Alves Ferreira
Vereador/propositor

[Handwritten signature]
Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/propositor

[Handwritten signature]
Wendel Abadia Durães Teixeira
Vereador/propositor

[Handwritten signature]
Albertino Barbosa da Silva
Vereador/propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

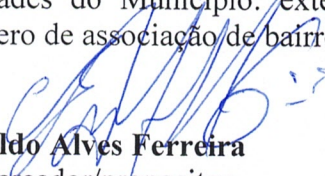
ESTADO DE MINAS GERAIS

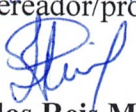
JUSTIFICATIVA

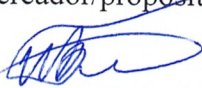


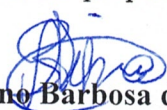
A Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Buritis (MG) visa dispor o número de Vereadores à Câmara Municipal de Buritis, levando em consideração os dispositivos constitucionais atinentes à matéria, nos moldes da Emenda Constitucional nº. 58 de 23 de setembro de 2.009, artigo 29, Inciso IV, da Constituição Federal, na proporção estabelecida pelo Superior Tribunal Eleitoral, na Res. nº. 21.702/2004.

O número máximo de Vereadores à Câmara de Vereadores de Buritis será alterado para 11(once), levando em consideração as peculiaridades do Município: extensão do território; número de habitantes; número de comunidades; número de associação de bairros; aglomerados rurais.


Geldo Alves Ferreira
Vereador/propositor


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/propositor


Wendel Abadia Durães Teixeira
Vereador/propositor


Albertino Barbosa da Silva
Vereador/propositor